



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Glória D'Oeste - MT, cópia do Edital do Pregão Presencial N.º 004/2021, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:00 horas do dia 09/11/2021 no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Glória D'Oeste - MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

ATENÇÃO:

DEVERÁ SER ENCAMINHADO ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido ao setor de Licitações através do fax nº (065) 3275-1179 ou no e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de licitações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela portaria nº 107/2021 de 15 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal N.º 810/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Sidinei da Silva até às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, situada na Av. dos Imigrantes, nº. 2.000, CEP. 78.293-000, telefone (065) 3275-1179.

1.3. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ÁGUA MINERAL NATURAL ARMazenada EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS**, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir da emissão da Autorização De Fornecimento ou Requisição.

2.3. O prazo para realização das aquisições se dará no decorrer do período de vigência da Ata, podendo ser elaborado Contrato Administrativo para utilização de saldo remanescente, observada a dotação orçamentária e o interesse da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticadas ou simples desde que apresente as originais para que possa ser verificada pelo Pregoeiro) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou simples desde que apresente as originais para que possa ser verificada pelo Pregoeiro);
- b) **Quando procurador:** procuração com poderes para participação no pregão ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.
- d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, desde que apresente toda documentação exigida em todas as fases, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

4.4. O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2. O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a



sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6. Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.1.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.2. Indicar marca no campo próprio da proposta, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV, ou no aplicativo de proposta fornecido para preenchimento dos mesmos, podendo optar pela apresentação de ambos a ser preenchido, anexos deste instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.4. Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.5. Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.5.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.



6.4. Da Proposta em Meio Eletrônico:

6.4.1. Para agilizar o processo, as empresas interessadas deverão apresentar a proposta de forma eletrônica, através de um APLICATIVO disponibilizado pelo Município, podendo ser encontrado para download no endereço eletrônico <https://www.gloriadoeste.mt.gov.br/subpaginas/downloads/3094-aplicativo-de-cotacao>. Após a realização do download, o interessado deverá requerer o ARQUIVO (XML) junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou através do telefone 65 3275-1179.

6.4.2. Este aplicativo permite a licitante interessada, inserir os valores propostos, a marca do item, dentre outras informações necessárias na proposta de preços para a participação na licitação, onde **deverá emitir a sua Proposta de Preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico (pen drive, CD ou outros), conforme o arquivo gerado pelo software, para que possamos realizar a exportação para o sistema**, que resultara na agilidade da apuração do resultado, uma vez que a equipe de licitação realizará a importação destes dados, para não haver a necessidade de digitação dos mesmos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

7.6. Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.7. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.8. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superior, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.9. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o limite de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

7.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



7.18. Nas situações previstas nos subitens **7.7, 7.8 e 7.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope n.º 02, são os seguintes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo V);
- c) Declaração que não possui na empresa “servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação” do Município de Glória D' Oeste. (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93), (conforme modelo - Anexo V).

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Cadastro Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT;
- f) Cópia da Cédula de identidade de **todos** os sócios da empresa.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscais Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Sefaz);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo setor competente da Prefeitura da sede do proponente fornecedor;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- f) Certidão Negativa de débitos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.240/2011);
- h) Cópia do Alvará de Localização;
- l) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante ou Laudo Técnico de Vistoria do Local. (as que se utilizam de tal).
- l) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

8.1.3. Relativos à Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.3.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário que mencione o acolhimento do plano de recuperação na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.1.4. Relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

b) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital).

c) Declaração de Idoneidade (anexo X do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET poderá ter sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

- 10.1. Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;
- 10.2. O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;
- 10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);
- 10.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 10.5. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 10.6. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 10.7. Todas as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances, tornando o certame mais competitivo e afim de obter melhor proposta;
- 10.8. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 01 (uma) proposta escrita de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;
- 10.9. Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores classificados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 10.10. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas habilitadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;
- 10.11. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;
- 10.12. O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

10.13. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.14. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.15. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18. Em todos os casos será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

10.20. Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada ata de sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.21. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.22. O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.23. O município de GLÓRIA D'Oeste - MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta no ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do Pregoeiro, na Avenida dos Imigrantes,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

2000, centro, Glória D'Oeste - MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 11h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1. A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar, devido os produtos serem de uso interruptos e o município não dispor de Estoque Central.

13.1.1. O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, cabendo recurso, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2. Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Solicitantes, na cidade de Glória D'Oeste – MT e no Distrito de Monte Castelo, quando exigidos por setores que funcionam naquele distrito.

13.3. Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou seu uso/ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.5. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos órgãos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação mínima da regularidade junto à Receita Federal e Certidão Negativa - FGTS.

14.2. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município de Glória D'Oeste – MT, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

CODIGO REDUZIDO: 116

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 236.169,85

CODIGO REDUZIDO: 125
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 22.000,00

CODIGO REDUZIDO: 126
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 16.000,00

CODIGO REDUZIDO: 156
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 69.740,02

CODIGO REDUZIDO: 162
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 18.500,00

CODIGO REDUZIDO: 163
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 6.103,09

CODIGO REDUZIDO: 164
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SALDO: R\$ 11.000,00

CODIGO REDUZIDO: 165
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 11.000,00

CODIGO REDUZIDO: 528
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 - RECURSO ORDINÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 87.864,13

CÓDIGO REDUZIDO: 536
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
R\$ 6.000,00

CODIGO REDUZIDO: 518
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SALDO: R\$ 65.000,00

CODIGO REDUZIDO: 574
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 - TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 66.000,00

CODIGO REDUZIDO: 233
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0025 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO: R\$ 75.842,35

CODIGO REDUZIDO: 354
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SALDO: R\$ 84.659,22

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja firmado.

16.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Glória D'Oeste - MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Glória D'Oeste - MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o Município de Glória D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Glória D'Oeste - MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5. As obrigações e direitos do município de Glória D'Oeste - MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6. Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

16.7. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9. A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Glória D'Oeste - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Glória D'oeste - MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2. Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Glória D'Oeste - MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4. As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.3. A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2. Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Glória D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.7. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Glória D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Glória D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

21.11. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; Declaração de que não emprega menores; Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Termo de Referência

ANEXO IX - Declaração de Disponibilidade

ANEXO X - Declaração de Idoneidade

Glória D'Oeste - MT, 21 de Outubro de 2021.

SIDINEI DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO I -

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - MENOR PREÇO POR
ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.
(a)....., portador(a) do RG nº..... e
do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
do município de Glória D'Oeste - MT, na modalidade Pregão Presencial n.º
004/2021, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Este documento poderá substituir a procuração e deverá ser apresentado com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documentos pessoais do credenciado e documentos que demonstrem que o outorgante possui poderes para firmá-la.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO II –

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
Plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao Edital de Pregão Presencial N.º 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRA, do Tipo Menor Preço Por Item, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO III –

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO PADRAO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

À

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Pregão Presencial n.º004/2021

Sessão Pública: 09/11/2021, as 08:00Hs

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	produto	unid	---	---	---	-----

Declaro que nos descontos ofertados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos com transporte, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

pagamento através do banco _____ agência nº _____, C/C nº _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____, de _____ de 2021

Representante Legal
RG nº
CPF nº



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO V –

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

_____, (NOME DA EMPRESA)
_____, CNPJ N.º
_____, (endereço) sediada
_____, sob as penas da lei: completo)

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

_____, (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO VI -

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____ /2021 - PMGO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS, NA CIDADE DE _____, conforme condições que as cláusulas abaixo especificam:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº....., Bairro, CEP, em – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº, Bairro – –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/.....e CPF nº, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo administrativo n.º 037/2021, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021, adjudicado em .././2021 e homologado em .././2021, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL**



NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até20...., ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão n.º 004/2021 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3. Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Glória D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8. Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda das Secretarias solicitantes;

5.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11. Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante.

5.12. Os produtos deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, na cidade de Glória D'Oeste – MT e/ou no Distrito de Monte Castelo, quando solicitados pelas secretarias que tem setores em funcionamento naquele distrito.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato, para aquisição dos produtos licitados é de R\$....., conforme proposta da proponente fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

CODIGO REDUZIDO: 116
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CODIGO REDUZIDO: 125
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 126
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 156
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 162
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 163

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 164

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CODIGO REDUZIDO: 165

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 528

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 - RECURSO ORDINÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO: 536
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CODIGO REDUZIDO: 518
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CODIGO REDUZIDO: 574
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 - TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 233



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0025 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4. A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1. A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.



9.4.2. Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer os produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Prefeitura ou das Secretarias solicitantes.

10.4. Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e, 13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Esperidião - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

GLÓRIA D'OESTE – MT, de de 2021

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO VII –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMazenados em GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS**, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	PRODUTO	UNID.	----	----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.



2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D'Oeste - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho.

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

CODIGO REDUZIDO: 116

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 125

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 126



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 156
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 162
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 163
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 164

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CODIGO REDUZIDO: 165

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 528

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0487 DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 0.1.00 - RECURSO ORDINÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO: 536

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CODIGO REDUZIDO: 518
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CODIGO REDUZIDO: 574
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 - TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 233
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0025 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 354
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

14.2. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

14.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto ao cumprimento do objeto a ser executado.

14.6. O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glória D' Oeste – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ANEXO VIII –



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS.

1. Das Informações Primárias:

✓ Órgão Requerente: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	✓ Descrição de Categoria de Investimento:
✓ Unidades Solicitantes: Secretária Municipal de Educação e Cultura Secretária Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Obras Secretária Municipal de Saúde	(X) Aquisição de Materiais de Consumo () Aquisição de Bens () Contratação de Serviços () Obras () Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação/Forma de Julgamento:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	• Art. 45, incisos I, da Lei nº 8.666/93: () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta Forma de Julgamento: (X) Menor Preço por Item () Menor Preço por Lote () Menor Preço Global () Maior Desconto () Maior Lance ou Oferta
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Lei nº 10.024/2019.	
(X) Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002 Decreto da União nº 7.892/2013, Decreto Municipal N.º 810/2019.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Administração);

() Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

() Lei Complementar Municipal nº (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

(X) Decreto nº 7.892 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93)

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

4.1 - O referido Termo de Referência tem como objetivo dar o devido amparo a Administração Municipal, na realização de procedimento licitatório, para que se proceda o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS**, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, conforme especificações constante no item 4 deste termo de referência.

5. Da Justificativa:

5.1 - Considerando a Aquisição de Gás liquefeito de petróleo – GLP, são destinados as Secretarias Municipais, afim de atender as necessidades essenciais para dar continuidade aos serviços públicos prestados pelos setores do Município de Glória D'Oeste - MT, bem como atender a demanda na confecção de alimentação escolar infantil e fundamental, oferecendo uma nutrição adequada aos estudantes.

6. Da Previsão Orçamentária:

Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, a Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da aquisição ou prestação dos serviços, objeto desta contratação, contempladas para o orçamento de 2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual demonstrará por meio de parecer contábil que já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

Os itens da presente licitação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Und.	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Valor Médio
01	Água mineral natural – engarrafada em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene).	Und.	4000	10,00	10,00	9,00	10,50	9,88
02	Gás de cozinha GLP 13kg (recarga) - botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma nbr 8460 da ABNT – associação brasileira de normas técnicas. Possuir dispositivo de segurança norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame incluso a base de troca.	Und.	265	114,00	115,00	100,00	-----	109,67
03	GELO MINERAL EM BARRA 5KG	Unid.	480	-----	-----	10,00	12,00	11,00

Os custos mencionados foram elaborados através de ampla pesquisa no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos orçamentos, considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência R\$ 73.862,55 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

9. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

9.1. O prazo para entrega do objeto é de até 05 dias corridos à contar da Ordem de Fornecimento.

9.2. Do Local: Deverão ser entregues conforme orientação da Secretaria que originou a demanda, sendo que as entregas ocorrerão somente no perímetro urbano do Município de Glória D'Oeste-MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10. Obrigações da Contratante:



- 10.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.2 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.4 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.6 Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 10.7 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.8 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital;
- 10.8.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 10.8.2 Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Dos Direitos e Deveres da Contratada:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 11.2. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.3. Fornecer os produtos ou executar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 11.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 11.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 11.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 11.8. Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 11.10. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica móvel (celular) e correio eletrônico (e-mail), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 11.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

- 12.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

13.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a ordem de entrega, somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Não deverá possuir rasuras.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, Glória D'Oeste- MT. CEP- 78.293-000.

13.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

13.4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13.5. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Do Pagamento:

14.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal, antes da sua efetiva liquidação.

14.2. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

14.3. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a acompanham:

15.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;



16. Da Vigência do Contrato:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

16.2. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17. Das Sanções/Penalidades:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

17.2. - O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.3 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

17.4 - A multa prevista no item 18.2 alínea "b" será:

- a) De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada, e será aplicada, inclusive, no caso da recusa da assinatura do mesmo, sem justificativa plausível e aceita pela Administração;



b) De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução;

17.5 – O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

17.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

17.7 - Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8 - A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17.9. O contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18. D Das Disposições Gerais:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo de Referência são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Gloria D'Oeste- MT, 13 de Outubro de 2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO IX–

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO X –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **37.464.955/0001-00**, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **ATESTA**, que o Edital Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 22/10/2021 à 09/11/2021, estando a disposição de todos os Municípes.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Dia **09 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, situada na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13:00hs as 17:00hs pelo telefone (65) 3275-1179, através do E-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no site: gloriadoeste.mt.gov.br.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 21 de Outubro de 2021.

SIDINEI DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL